



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 197

O Prefeito Municipal de Pirassununga, nos termos do inciso II, de art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a realização do pleito eleitoral de 19 de Janeiro de 1947.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de Dezembro de 1947.-

(Moacyr Cappello)

Prefeito Municipal.-

Publicado na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

(Secretário da Prefeitura)